

Estado do Rio de Janeiro IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133/2021 Processo Administrativo nº 259/2023

DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de cursos de treinamento e capacitação para os servidores, a fim de atender o disposto no art. 8º-B da Lei Federal nº 9717/98.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade de curso de capacitação para cumprimento dos requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS, em observância ao disposto no art. 8º-B da Lei Federal nº 9717/98 e ao disposto na Portaria MTP nº 1467/2022.
- 2.2. A pretendida contratação é necessária em razão do cenário de contínuo aperfeiçoamento da atividade previdenciária em seus diversos setores e diante da crescente modificação da legislação vigente no sentido de colocar servidores devidamente capacitados para o exercício de funções em órgãos estratégicos e de decisão do RPPS.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição de serviços comuns mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº Lei 14.133/21.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A descrição do objeto encontra-se pormenorizado com as devidas especificações técnicas e quantitativas, conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	CURSO PREPARATÓRIO PARA A CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS – NÍVEL BÁSICO	10 SERVIDORES
2.	CURSO PREPARATÓRIO PARA A CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO RPPS – NÍVEL BÁSICO	10 SERVIDORES
3.	CURSO PREPARATÓRIO PARA A CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - NÍVEL BÁSICO	08 SERVIDORES





Estado do Rio de Janeiro IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

4. CURSO PREPARATÓRIO PARA A
CERTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA
UNIDADE GESTORA DO RPPS –
NÍVEL BÁSICO

SERVIDORES

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 O CONTRATANTE se obriga a:
- A. Solicitar a execução do objeto, visando atender as necessidades do IPAM.
- B. Publicar o extrato do presente instrumento.
- C. Efetuar os pagamentos, após certificação da nota fiscal entregue pela CONTRATADA.
- D. Fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços, quando requisitado.
- E. Acompanhar e fiscalizar a adequada prestação do serviço objeto do presente termo.
- F. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o que foi contratado.
- G. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- H. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA se obriga a:
- A. Cumprir fielmente com o objeto do presente termo e no Processo Administrativo nº 259/2023.
- B. Comunicar ao IPAM a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referente ao cumprimento do presente termo durante a sua vigência.
- C. Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do IPAM, durante a execução do presente termo.
- D. Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do objeto contratado.

Al



Estado do Rio de Janeiro IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

- E. Apresentar nota fiscal no endereço indicado pelo CONTRATANTE, com termo de recebimento e aprovação emitida pelo IPAM.
- F. Providenciar a atualização imediata do número de telefone, bem com o endereço de e-mail sempre que houver alteração deste.
- G. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a qualquer título, resultantes da execução do presente instrumento.
- H. Responder por perdas e danos a qualquer prejuízo que venha a causar ao IPAM ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus funcionários, sendo doloso ou culposo, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita.
- I. Manter durante toda execução do serviço as condições inicialmente pactuadas.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.2. A realização do Curso de Capacitação deverá ocorrer em data e em local a serem acordados pelas partes no município de Cantagalo/RJ.
- 7.3. Quaisquer dúvidas sobre a prestação do serviço poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:
- e-mail: ipam@cantagalo.rj.gov.br
- telefone: (22) 2555-5581

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto do presente termo de referência.
- 9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado do Rio de Janeiro IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA METODOLOGIA

11.1. A empresa vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO, a partir dos preços cotados no procedimento administrativo em questão.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A presente despesa correrá por conta do Programa de trabalho: 20070.0912200022.084; Elementos da Despesa: 33903999000 e; Ficha e Fonte: 24/180200.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Cantagalo/RJ, 18 de outubro de 2023.

Darcília de Fátima Guedes Cabral Diretora-Presidente Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM